



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rio de Contas

Terça-feira • 25 de Julho de 2023 • Ano VII • Nº 3788

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Cristiano Cardoso Azevedo / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicações
Largo do Rosário, N. 01 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RUU2MJDBOUIWOTK2NTY4RK

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 55/2023 - DE 24 DE JULHO DE 2023.

CRIAÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL PARA FOMENTO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, no uso das atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº115/2010.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a criação de Comitê Gestor Municipal que tem por finalidade promover e coordenar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento e fortalecimento dos pequenos negócios do município de Rio de Contas.

Art. 2º - O Comitê Gestor Municipal, criado para implantação de políticas de desenvolvimento dos pequenos negócios, terá as seguintes atribuições:

- I. Pactuar junto aos parceiros locais as ações que comporão o escopo do Plano de Ação;
- II. Implementar as ações pactuadas junto aos parceiros locais;
- III. Reunir-se periodicamente para monitoramento e avaliação do cronograma de implantação do Plano de Ação;
- IV. Deliberar sobre as questões que impactam diretamente a implantação do Plano de Ação.

§ 1º O Comitê Gestor Municipal poderá ter composição paritária entre representantes de órgãos governamentais e da sociedade civil, sendo constituído por:

I – Representantes dos seguintes órgãos do Poder Executivo municipal:

- a) Secretaria Municipal de Finanças;
 - a. Secretário de Finanças
 - b. Gerente de Tesouraria
 - c. Coordenador de Tributos
- b) Secretaria de Infraestrutura;
 - a. Secretário de Infraestrutura
 - b. Secretaria de Gabinete

Largo do Rosário, 01 – Centro – Rio de Contas – Bahia – CEP 46.170-000
CNPJ: 14.263.859/0001-06 – e-mail: prefeiturariodecontas@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
GABINETE DO PREFEITO**



- c) Secretaria de Educação;
 - a. Secretário de Educação
 - b. Técnico em Fiscalização Ambiental
 - c. Coordenador geral de educação
 - d. Gerente de atendimento nutricional

- d) Secretaria de Assistência Social;
 - a. Secretaria de Assistência Social
 - b. Coordenadora da Proteção Social Básica
 - c. Assistente Social
 - d. Psicóloga

- e) Secretaria de Meio Ambiente;
 - a. Secretário de Meio Ambiente
 - b. Técnico em Fiscalização Ambiental
 - c. Coordenadora de Licenciamento ambiental

- f) Secretaria de Administração;
 - a. Secretário de Administração
 - b. Coordenadora do Setor de Compras
 - c. Coordenadora do Setor de Licitação

- g) Secretaria de Agricultura;
 - a. Secretário de Agricultura
 - b. Coordenador do cadastro rural
 - c. Engenheiro agrônomo
 - d. Gerente do horto florestal
 - e. Secretário de Gabinete

- h) Secretaria Municipal de Saúde;
 - a. Secretaria de Saúde
 - b. Coordenadora de vigilância Sanitária
 - c. Gerente de Visita e Inspeção Sanitária

- i) Procuradoria Geral do Município;
 - a. Departamento de Legiferante

- j) Secretaria de Turismo
 - a. Secretaria de Turismo
 - b. Coordenador de Esporte e Laser

II - Representantes das seguintes instituições da sociedade civil organizada:

- a. Cooperativa Artesanal Mista de Rio de Contas (COOPERART)
- b. Sindicato dos trabalhadores Rurais de Rio de Contas

Largo do Rosário, 01 – Centro – Rio de Contas – Bahia – CEP 46.170-000
CNPJ: 14.263.859/0001-06 – e-mail: prefeiturariodecontas@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
GABINETE DO PREFEITO



- c. Associação Resistência Negra e Quilombola de Rio de Contas
- d. Associação da rádio, associação cultural de Rio de Contas (Ianrc)
- e. Associação de agricultura de Rio de Contas (Adarc)

§ 2º Os órgãos previstos no inciso I do § 1º indicarão seus representantes titulares.

§ 3º O Poder Executivo municipal convidará as instituições da sociedade civil organizada a indicarem seus representantes titulares previstos no inciso II do § 1º.

§ 4º Os membros do Comitê Gestor Municipal, indicados nos termos do § 1º, serão designados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Fica a secretaria de Assistência Social designada como instância municipal responsável pela implementação do Plano de Ação.

§ 1º O Comitê Gestor Municipal deverá indicar um de seus membros para o exercício do papel de representante institucional, ficando o indicado responsável por toda a interlocução interna e externa junto aos atores envolvidos na elaboração e implantação do Plano de Ação.

Art. 4º A participação no Comitê Gestor Municipal será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada um dos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal que participarem dos programas, projetos e ações.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Contas Bahia, 24 de julho de 2023.

Cristiano Cardoso de Azevedo
Prefeito Municipal

Largo do Rosário, 01 – Centro – Rio de Contas – Bahia – CEP 46.170-000
CNPJ: 14.263.859/0001-06 – e-mail: prefeiturariodecontas@gmail.com